



1 Ata da 223ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade
2 Federal de Alfenas, realizada no dia 28 de maio de 2015.

3 No dia vinte e oito de maio do ano de dois mil e quinze, às 14h08min, sob a presidência da
4 Profa. Magali Benjamim de Araújo reuniram-se os seguintes conselheiros, na sala O-307 e
5 por web conferência, para os *campi* de Poços de Caldas e Varginha: Professores Eliane
6 Garcia Rezende, Eduardo Costa de Figueiredo (ausentou-se às 15h36min), Fábio de Souza
7 Terra, Hudsara Aparecida de Almeida Paula, Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Mayk
8 Vieira Coelho, Paulo Alexandre Bressan (ausentou-se às 15h50min) e Stella Maris da
9 Silveira Duarte; os representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação
10 (TAE's) Luciana Maria Oliveira Ribeiro e Robson Vitor Freitas Reis e as representantes
11 discentes Larissa Goulart Maroti e Thatiana Cristina Vieira de Rezende. Justificaram suas
12 ausências os conselheiros Cláudia Adam Ramos, Marcela Filié Haddad, Maria Vanda
13 Marinho e Thiago Corrêa de Souza. Os Professores Giovane Galdino de Souza e Leandro
14 Araújo Fernandes participaram da reunião. Inicialmente, o Conselho acatou, por maioria, a
15 solicitação da Presidente para inclusão dos processos de Banca Examinadora e o Projeto
16 Político-Pedagógico do Curso de Odontologia, que serão analisados no decorrer da reunião,
17 que foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: **a) Apreciação de Ata anterior** - A Ata
18 da 220ª reunião, realizada em 24 de abril de 2015, foi aprovada com abstenção dos
19 conselheiros Eliane Garcia Rezende, Luciana Maria Oliveira Ribeiro, Paulo Alexandre
20 Bressan e Robson Vitor Freitas Reis. O CEPE aprovou, por unanimidade, a composição das
21 seguintes **Bancas Examinadoras de Concurso Público**, para provimento do cargo de
22 Professor do Magistério Superior da UNIFAL-MG: **b) Processo nº 23087.011312/2014-45 –**
23 **Edital 016/2015** – para atuar nas disciplina(s) e base(s) integrada(s): “Clínica Médico-
24 Cirúrgica – Ortopedia e Traumatologia: Diagnóstico Médico, Urgência e Emergência, Bases
25 da Técnica Cirúrgica e Laboratório de Habilidades. Bases Integradas da Medicina”:
26 Professores Titulares: Geraldo José Medeiros Fernandes (Presidente), Marcos Antônio
27 Franciozi, Rogério Silva Lima e Professora Suplente: Luciana de Barros Cavalcanti
28 Michelutti. **c) Processo nº 23087.011319/2014-67 – Edital 034/2014** – para atuar nas
29 disciplina(s) e base(s) integrada(s): “Anatomia Patológica, Patologia Geral, Diagnóstico
30 Médico e Bases Integradas da Medicina”: Professores Titulares: Geraldo José Medeiros
31 Fernandes (Presidente), Flávia Beatriz de Andrade Oliveira Ribeiro, Alessandro Antônio
32 Costa Pereira e Professor Suplente: Antônio Camilo de Souza Cruz. O Conselho acatou a
33 solicitação para inversão da pauta: **d) Processo nº 23087.002509/2015-74 – Retificação das**



34 **Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-graduação em**
35 **Ciências Biológicas** – O conselheiro Eduardo Costa de Figueiredo informou que tal
36 retificação atendeu proposição do Comitê de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento
37 de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para que o programa tenha áreas com características
38 abrangentes, que possibilitem o crescimento do programa com a inclusão de novos docentes.
39 Diante do exposto, o CEPE aprovou, por unanimidade, a Retificação das Áreas de
40 Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas,
41 pela Resolução nº 003/2015. O CEPE analisou os seguintes recursos, solicitando dilatação de
42 prazo para conclusão de curso: e) **Processo nº 23087.010903/2014-03 – BCT - Acad.**
43 **Matheus Barros Lara** – A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos resumiu o processo,
44 explicando que este processo, em análise anterior, foi indeferido pelo CEPE e que o aluno ao
45 recorrer ao Conselho Universitário (Consuni) juntou novos documentos, sendo este o motivo
46 para nova apreciação. O conselheiro Robson Vitor Freitas Reis afirmou que, no seu
47 entendimento, o Art. 36 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação comete injustiça
48 com os alunos transferidos, considerando que nem todas as disciplinas são aproveitadas após
49 análise do Colegiado do Curso. Manifestou que para garantir uma isonomia com outros
50 alunos, a Instituição poderia dar um prazo maior, proporcional ao tempo que o aluno iria
51 gastar para cursar as disciplinas que não foram aproveitadas. A Profa. Lana Ermelinda da
52 Silva dos Santos defendeu que esta proposição não caberia neste momento e reiterou que o
53 Regulamento será revisado, com a participação de todas as representatividades e poderá
54 contemplar essa discussão. O Prof. Mayk Vieira Coelho declarou que, comparada com outras
55 instituições, aqui na Universidade existem poucos processos de dilatação de prazo para
56 conclusão de curso, em virtude das várias regulamentações vigentes. O requerente Matheus
57 Barros Lara teve a palavra concedida, esclareceu que conseguiu poucas equivalências, à
58 época da transferência, que um semestre seria o suficiente para finalizar o curso,
59 considerando que faltam somente três disciplinas, contou que tem depressão há um ano e faz
60 uso de antidepressivo. O conselheiro Mayk Vieira Coelho reforçou a fala do discente e
61 mencionou que as disciplinas restantes não seriam as mais complicadas. A Profa. Lana
62 Ermelinda da Silva dos Santos alertou que o CEPE deve atentar em rever os atestados, não
63 podendo abonar as faltas apresentadas. Diante do exposto, o CEPE decidiu, por
64 unanimidade: 1) retificar a decisão tomada na 218ª reunião, ocorrida no dia 13 de março de
65 2015, tendo em vista a juntada de documentos ao processo, que justificou esta retificação,
66 considerando o disposto no §2º do Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Universitário;



67 2) acatar o recurso impetrado pelo discente Matheus Barros Lara, de dilatação de prazo para
68 conclusão do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, por 01 (um) semestre
69 letivo. **f) Processo nº 23087.002699/2015-20 – BICE - Acad. Clara Inês Furtado** – No
70 caso deste processo, a Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos registrou que a requerente
71 não é aluna transferida, teve reprovações por frequência em duas disciplinas, cuja
72 justificativa se baseia que trabalha fora e não mora em Varginha e que após indeferimento
73 pelo CEPE, a aluna recorreu ao Consuni apresentando novos documentos. A conselheira
74 Larissa Goulart Maroti justificou que a própria aluna colocou muitos motivos por não ter
75 dado conta e que faltam duas disciplinas, que serão oferecidas em dois semestres. Defendeu
76 que as dependências por frequência deveriam levar em conta a história de vida do aluno e
77 questionou o porquê de uns alunos conseguirem e os outros não. A Profa. Lana Ermelinda da
78 Silva dos Santos afirmou que a norma institucional foi feita para todos, que deverão ser
79 tratados da mesma maneira e que o Colegiado da Prograd concorda com os pedidos, quando
80 os mesmo estão bem fundamentados em documentos comprobatórios. Após considerações, o
81 CEPE decidiu por maioria, 02 (dois) votos contrários das conselheiras Lana Ermelinda da
82 Silva dos Santos e Luciana Maria Oliveira Ribeiro e 01 (uma) abstenção do conselheiro
83 Paulo Alexandre Bressan: 1) retificar a decisão tomada na 221ª reunião, ocorrida no dia 30
84 de abril de 2015, tendo em vista a juntada de documentos ao processo, que justificou esta
85 retificação, considerando o disposto no §2º do Art. 2º do Regimento Interno do Conselho
86 Universitário; 2) acatar o recurso impetrado pela discente Clara Inês Furtado, de dilatação de
87 prazo para conclusão do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia, por 02 (dois)
88 semestres letivos. Neste momento, registramos a saída do Prof. Eduardo Costa de Figueiredo
89 e a saída provisória da conselheira Luciana Maria Oliveira Ribeiro. **g) Processo nº**
90 **23087.003619/2015-53 – Pedagogia - Acad. Alexandre Daniel de Siqueira** – A Profa. Lana
91 Ermelinda da Silva dos Santos contou sobre a trajetória do aluno, que por duas vezes
92 conseguiu a dilatação do prazo para conclusão, perfazendo um total de cinco semestres
93 letivos e neste último processo, apesar da Coordenação do Curso ter aprovado a solicitação,
94 no momento do lançamento o Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico
95 (DRGCA) não conseguiu efetivar a matrícula do requerente, por ultrapassar o prazo
96 permitido na regulamentação vigente. O Prof. Paulo Alexandre Bressan argumentou que o
97 processo está muito bem fundamentado. Foi concedida a palavra ao discente Alexandre
98 Daniel de Siqueira que contou que, por ser paciente com transtorno psicótico e alto grau de
99 ansiedade, faz tratamento psiquiátrico, problemas estes que muito dificultaram o processo de



100 aprendizagem e conseqüentemente, o adiamento da realização do seu sonho, que seria
101 terminar a faculdade. Assim sendo, o CEPE considerando as razões apresentadas e o
102 constante no Processo nº 23087.003619/2015-53 decidiu, por 10 (dez) votos favoráveis e 01
103 (uma) abstenção da conselheira Lana Ermelinda da Silva dos Santos, acatar o recurso
104 impetrado pelo discente Alexandre Daniel de Siqueira, de dilatação de prazo para conclusão
105 do curso de Pedagogia-Licenciatura, por 01 (um) semestre letivo. Neste momento,
106 registramos o retorno da conselheira Luciana Maria Oliveira Ribeiro e a saída do conselheiro
107 Paulo Alexandre Bressan. **h) Processo nº 23087.002460/2015-50 – Projeto de Resolução –**
108 **desligamento de discentes de graduação** – Após manifestação da Lana Ermelinda da Silva
109 dos Santos pontuando a necessidade de regulamentação do processo de desligamento, o
110 CEPE aprovou, por unanimidade, o Projeto de Resolução que estabelece atos e trâmites do
111 processo de desligamento de discentes da graduação no âmbito da UNIFAL-MG (Resolução
112 nº 006/2015): Art. 1º - O processo de desligamento do aluno de graduação previsto no
113 Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG, dar-se-á de acordo com esta
114 Resolução. Art. 2º - O desligamento dar-se-á mediante o devido processo legal, assegurado
115 ao aluno o direito ao contraditório e a ampla defesa. **CAPÍTULO I - Do desligamento do**
116 **discente por não renovação de matrícula:** Art. 3º - Encerrado o prazo estabelecido no
117 calendário acadêmico para renovação de matrícula o Departamento de Registros Gerais e
118 Controle Acadêmico (DRGCA) fará, em até 05 (cinco) dias, o levantamento dos alunos que
119 não efetuaram sua renovação. Art. 4º - Concluído o levantamento, o DRGCA notificará o
120 discente que não renovou a matrícula para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se e
121 apresentar suas razões ao Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação para deliberação.
122 **Parágrafo único** - A notificação a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á por meio de
123 correspondência com aviso de recebimento e no portal da UNIFAL-MG. Art. 5º - Ao aluno
124 que apresentar sua defesa no prazo estabelecido no art. 4º desta Resolução será permitida a
125 frequência às aulas e às avaliações. **Parágrafo Único** - Para efetivar a permissão prevista no
126 *caput* deste artigo, o aluno deverá apresentar ao docente responsável pela unidade curricular
127 cópia de identificação do processo no qual solicita renovação de matrícula fora de prazo com
128 a ciência do Coordenador do Curso. Art. 6º - Encerrado o prazo previsto no *caput* do artigo
129 4º sem que haja manifestação por parte do interessado, o DRGCA encaminhará o processo à
130 Reitoria para expedição de Portaria de Desligamento do aluno. Art. 7º - A decisão favorável
131 do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação para renovação de matrícula fora do prazo será
132 encaminhada ao DRGCA para a efetivação da matrícula do discente. Art. 8º - Da decisão de



133 indeferimento do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação caberá recurso ao CEPE, no prazo
134 de 05 (cinco) dias. Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido no art. 8º sem que haja
135 interposição de recurso ao CEPE, o processo será encaminhado à Reitoria para expedição da
136 Portaria de Desligamento do aluno. Art. 10 - A decisão favorável do CEPE será encaminhada
137 ao DRGCA para efetivação da matrícula do aluno. Art. 11 - Da decisão de indeferimento do
138 CEPE o processo será encaminhamento à Reitoria para expedição de portaria de
139 desligamento do aluno. Art. 12 - O aluno que tiver seu pedido de renovação de matrícula fora
140 do prazo deferido será matriculado na dinâmica curricular do Projeto Político Pedagógico
141 vigente. CAPÍTULO II - Do desligamento do discente por não integralizar o curso no tempo
142 estabelecido no Projeto Político Pedagógico (PPP): Art. 13 - Encerrado o prazo estabelecido
143 no calendário acadêmico para renovação de matrícula o DRGCA fará, no prazo de até 30
144 dias, o levantamento dos alunos na situação de provável não integralização do curso no
145 tempo máximo estabelecido no PPP do curso. Art. 14 - Concluído o levantamento, o
146 DRGCA notificará o discente sobre a possibilidade de não integralização do curso no tempo
147 previsto no PPP e que terá o prazo até o encerramento do semestre letivo para solicitar ao
148 Colegiado do Curso o pedido de dilatação de prazo para integralização do curso. Art. 15 -
149 Encerrado o prazo previsto no art. 14 sem que haja manifestação por parte do interessado, o
150 DRGCA encaminhará o processo à Reitoria para expedição de Portaria de Desligamento do
151 aluno por não integralizar o curso no tempo previsto. Art. 16 - A decisão favorável do
152 Colegiado do Curso para dilatação de prazo para integralização do curso será encaminhada
153 ao DRGCA para a efetivação da matrícula do discente. Art. 17 - Da decisão de indeferimento
154 do Colegiado do Curso caberá recurso ao CEPE, no prazo de até 05 (cinco) dias após a
155 notificação do aluno. Art. 18 - Decorrido o prazo estabelecido no art. 17 sem que haja
156 interposição de recurso ao CEPE, o processo será encaminhado à Reitoria para expedição da
157 Portaria de Desligamento do aluno. Art. 19 - A decisão favorável do CEPE será encaminhada
158 ao DRGCA para efetivação da matrícula do aluno. Art. 20 - Da decisão de indeferimento do
159 CEPE o processo será encaminhamento à Reitoria para expedição de portaria de
160 desligamento do aluno. Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor após sua aprovação pelo
161 CEPE, revogadas as disposições em contrário. Neste momento, registramos a saída do
162 conselheiro Robson Vitor Freitas Reis. O Conselho, após manifestação do Prof. Leandro
163 Araújo Fernandes, Vice-Coordenador do Curso de Odontologia, que explicou sobre as novas
164 propostas de Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Curso, aprovou, por maioria e abstenção
165 da conselheira Larissa Goulart Maroti, os seguintes processos: **i) Processo nº**



166 **23087.002116/2015-61** – Pela Resolução nº 004/2015, a retificação do PPP do curso de
167 Odontologia, para os alunos ingressantes até 2015/1, para fazer constar: 1) Alteração da
168 carga horária da disciplina DCC57 - Estágio em Saúde Pública de 105 horas para 60 horas;
169 2) Alteração da carga horária das Atividades Complementares, de 206 horas para 214 horas
170 (5,76%); 3) Alteração da carga horária total do Curso, de 4.311 horas para 4.274 horas e
171 determinou que a referida retificação fosse consolidada na Resolução nº 037/2009, do
172 referido Projeto Político-Pedagógico. **j) Processo nº 23087.005038/2015-56** – o Projeto
173 Político-Pedagógico do Curso de Odontologia, para os alunos ingressantes a partir do 2º
174 (segundo) semestre letivo de 2015, pela Resolução nº 005/2015. **k) Processo nº**
175 **23087.011384/2014-92 – Proposta de Criação de Curso *lato sensu* – “Fisiologia do**
176 **Exercício: do paciente ao atleta”** – Após manifestação do Coordenador da Proposta, Prof.
177 Giovane Galdino de Souza, o CEPE decidiu, por unanimidade, opinar favoravelmente à
178 Proposta de Criação de Curso *lato sensu* – “Fisiologia do Exercício: do paciente ao atleta”.
179 A reunião encerrou-se às 12h43min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Vieira,
180 Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:
181 Profa. Magali Benjamim de Araújo
182 Prof. Eduardo Costa de Figueiredo
183 Profa. Eliane Garcia Rezende
184 Prof. Fábio de Souza Terra
185 Profa. Hudsara Aparecida de Almeida Paula
186 Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
187 Acad. Larissa Goulart Maroti
188 TAE Luciana Maria Oliveira Ribeiro
189 Prof. Mayk Vieira Coelho
190 Prof. Paulo Alexandre Bressan
191 TAE Robson Vitor Freitas Reis
192 Profa. Stella Maris da Silveira Duarte
193 Acad. Thatiana Cristina Vieira de Rezende
194 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)